PROCESSO N.º 2257/02 PROTOCOLO N.º 5.344.963-8

PARECER N.º 38/03 APROVADO EM 26/02/2003

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL MOREIRA PENA

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Retificação do Parecer n.º 506/99.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

I - RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4230/02-GS/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE o protocolado acima de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, do Município de Foz do Iguaçu que solicita retificação do Parecer n.º 506/99-CEE - item 2, quanto a carga horária do Curso Técnico em Produção Agrícola, com ênfase em Horticultura, de 1527 horas, que não corresponde à da matriz curricular do mesmo Parecer, onde consta uma carga horária de 1537 horas.

II - VOTO DO RELATOR

Fica alterada a carga horária de 1527 horas do Curso Técnico em Produção Agrícola com ênfase em Horticultura, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena do Município de Foz do Iguaçu.

É o Parecer

PROCESSO N.º 2257/02

CONCLUSÃO DA CÂMARA
A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2003.

DECISÃO DO PLENÁRIO
O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 26 de fevereiro de 2003.